



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO.

**2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AGUA MINERAL 20 LITROS	Und	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
2	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	Und	90	R\$ 8,50	R\$ 765,00
3	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG	Kg	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
4	BISCOITO DOCE 350 GR	Pct	45	R\$ 5,90	R\$ 265,50
5	BISCOITO SALGADO 350 GR	Pct	45	R\$ 6,50	R\$ 292,50
6	BOLACHA CREAM CRAKER 350 GR	Pct	45	R\$ 6,90	R\$ 310,50
7	CAFÉ EM PÓ 250 GR	Pct	85	R\$ 8,90	R\$ 756,50
8	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 800 GR	Pct	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
9	MARGARINA 500 GR	Und	35	R\$ 6,60	R\$ 231,00
10	POUPA DE FRUTAS CAJU 200 GR	Und	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
11	POUPA DE FRUTAS CAJA 200 GR	Und	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
12	POUPA DE FRUTAS GOIABA 200 GR	Und	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
13	PRESUNTO TRADICIONAL	Kg	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
14	QUEIJO MUSSARELA	Kg	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
15	PÃO TIPO HOT-DOG	Pct	85	R\$ 6,50	R\$ 552,50
	<b>VALOR TOTAL GENEROS ALIMENTICIOS</b>				<b>R\$ 10.128,50</b>

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO	Und	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
2	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS	Pct	96	R\$ 4,50	R\$ 432,00
3	DESINFETANTE 2 LITROS	Und	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
4	ÁLCOOL 500 ML	Und	48	R\$ 5,30	R\$ 254,40
5	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	Und	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
6	DETERGENTE 500 ML	Und	48	R\$ 2,60	R\$ 124,80
7	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML	Und	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
8	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	Pct	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
9	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	Pct	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
10	ESPONJA DE AÇO 60G	Pct	48	R\$ 2,20	R\$ 105,60
11	ESPONJA DE DUPLA FACE 100X70X20MM	Und	48	R\$ 0,90	R\$ 43,20
12	SABÃO EM BARRA 1KG	Pct	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
13	PANO DE PRATO C/12UNID	Pct	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
14	PANO DE CHÃO C/3UNID	Pct	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
15	GUARDANAPOS 23C20CM	Pct	48	R\$ 2,10	R\$ 100,80
16	SACOS PARA LIXO 100 LITROS	Pct	96	R\$ 3,20	R\$ 307,20

RUA CEL PORTO, 107 - CENTRO - PEREIRO - CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**



17	SACOS PARA LIXO 50 LITROS	Pct	96	R\$ 3,20	R\$ 307,20
18	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	Und	96	R\$ 7,00	R\$ 672,00
19	LUSTRA MÓVEIS 500ML	Und	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
20	PAPEL TOALHA 2 ROLOS	Und	48	R\$ 5,90	R\$ 283,20
21	RODO GRANDE 40CM	Und	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00
22	VASSOURA DE PELO GRANDE	Und	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
23	SABONETE LIQUIDO 250ML	Und	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
24	DESODORIZADOR DE AR 360ML	Und	24	R\$ 13,90	R\$ 333,60
25	CERA LIQUIDA 1L	Und	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
26	FLANELAS 39X59CM	Und	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
27	SABÃO EM PÓ 800G	Und	48	R\$ 12,90	R\$ 619,20
28	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 L	Und	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
29	INSETICIDA AEROSOL, NO MÍNIMO 300 ML	Und	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
30	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 20 CM	Und	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
31	PEDRA SANITÁRIA 25G	Und	30	R\$ 2,87	R\$ 86,10
	<b>VALOR TOTAL MAT. DE LIMPEZA</b>				<b>R\$ 7.241,40</b>

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PAPEL A4 - RESMA C/500 FLS	RESMA	30	R\$ 32,15	R\$ 964,50
2	PAPEL 40 KG BRANCO C/200 FLS	PCT	10	R\$ 32,27	R\$ 322,70
3	PAPEL 60 KG -BRANCO C/200 FLS	PCT	10	R\$ 32,93	R\$ 329,30
4	PAPEL FOTOGRAFICO C/50 FLS	PCT	10	R\$ 31,03	R\$ 310,30
5	ETIQUETA ADESIVA A-4 CX C/100	CX	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00
6	PLASTICO ADESIVO - ROLO C/25 MTS	ROLO	5	R\$ 92,43	R\$ 462,15
7	PASTA AZ - OFICIO LOMBO LARGO	UND	30	R\$ 15,43	R\$ 462,90
8	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 55MM	UND	20	R\$ 11,02	R\$ 220,40
9	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 40MM	UND	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00
10	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO 30MM	UND	60	R\$ 5,97	R\$ 358,20
11	PASTA DE PLASTICO C/ABA	UND	60	R\$ 5,57	R\$ 334,20
12	PASTA DE PAPELAO C/ELASTICO	UND	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
13	ARQUIVO MGRTO DE PLASTICO - 380 X 180 X 290MM.	UND	40	R\$ 8,58	R\$ 343,20
14	ARQUIVO MORTO DE PAPELAO	UND	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
15	FITA GOMADA 32 X 50 C/50 MTS	UND	15	R\$ 35,28	R\$ 529,20
16	FITA GOMADA 24 X 50 C/50 MTS	ROLO	15	R\$ 29,49	R\$ 442,35
17	FITA LARGA TRANSPARENTE 45 X 45	UND	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
18	DUREX TRANSPARENTE 12 X 40	UND	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
19	GRAMPEADOR MEDIO - RESISTENTE, ATE 20 FOLHAS	UND	12	R\$ 23,79	R\$ 285,48
20	PERFURADOR MEDIO - 02 FUIROS, 25 FOLHAS	UND	10	R\$ 28,02	R\$ 280,20
21	GRAMPO 26 X 6 CX C/5000 UND	CX	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
22	GRAMPO PARA PASTA DE PLASTICO C/50 UND	CX	25	R\$ 22,92	R\$ 573,00
23	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 CX C/100 UND	CX	10	R\$ 70,55	R\$ 705,50

RUA CEL PORTO, 107 - CENTRO - PEREIRO - CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

24	LAPISEIRA 0.7	UND	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
25	GRAFITE 0.7	UND	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
26	BORRACHA QUADRADA	UND	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
27	MARCA TEXTO	UND	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
28	ENVELOPE AMARELO 22 X 32 C/100 UND	CX	8	R\$ 36,83	R\$ 294,64
29	ENVELOPE AMARELO 16 X 22 C/100 UND	CX	10	R\$ 25,41	R\$ 254,10
30	CLIPS 3/0 CX C/50 UND	CX	30	R\$ 3,84	R\$ 115,20
31	PILHA AAA	UND	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
32	PILHA AA	UND	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
33	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UND	80	R\$ 1,51	R\$ 120,80
34	BLOCO NOTE FIX C/100 FLS	UND	30	R\$ 6,18	R\$ 185,40
35	CADERNO GRANDE 01 MATERIA 96 FLS	UND	15	R\$ 8,15	R\$ 122,25
36	CADERNO PEQUENO COM NO MÍNIMO 90 FLS	UND	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
37	AGENDA 2024	UND	15	R\$ 26,11	R\$ 391,65
38	APONTADOR C/DEPOSITO	UND	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
39	LAPIS COMUM	UND	150	R\$ 1,03	R\$ 154,50
40	FITA CORRETIVA	UND	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
41	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISORIAS	UND	8	R\$ 66,60	R\$ 532,80
42	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIAS	UND	10	R\$ 30,54	R\$ 305,40
43	CLASSIFICADOR	UND	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
44	PINCEL RETROPROJETOR	UND	36	R\$ 5,75	R\$ 207,00
45	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO C/20 FLS	PCT	10	R\$ 26,65	R\$ 266,50
46	CAPA E FUNDO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 - CAPA TRANSPARENTE E FUNDO PRETA, KIT COM 100, 50 PRETO E 50 TRANSPARENTE	PCT	6	R\$ 64,65	R\$ 387,90
<b>VALOR TOTAL MAT. EXPEDIENTE</b>					<b>R\$ 12.990,67</b>

Para tanto, os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

### **3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A necessidade de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, e materiais de expediente destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pereiro é fundamental para garantir o pleno funcionamento e o atendimento adequado às demandas dos seus colaboradores e das atividades legislativas.

**1. Atendimento às Necessidades Básicas dos Colaboradores:** A disponibilidade de gêneros alimentícios garante a alimentação adequada dos funcionários durante o expediente, promovendo o bem-estar e a saúde no ambiente de trabalho. Da mesma forma, o fornecimento de material de higiene e limpeza é essencial para manter as condições sanitárias adequadas nas instalações da Câmara, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores.

**2. Manutenção das Atividades Legislativas:** Os materiais de expediente são indispensáveis para o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal. Eles são utilizados

RUA CEL PORTO, 107 - CENTRO - PEREIRO - CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ



**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

diariamente para a elaboração de documentos, registros de sessões, comunicação interna e externa, entre outras atividades essenciais para o desempenho das funções legislativas.

**3. Garantia da Eficiência Operacional:** A contratação para a aquisição desses itens assegura a continuidade das operações da Câmara Municipal de Pereiro sem interrupções desnecessárias. A falta desses materiais pode comprometer a eficiência e a produtividade dos colaboradores, impactando diretamente no cumprimento das responsabilidades institucionais.

**4. Conformidade Legal e Transparência:** A contratação para a aquisição desses materiais segue os procedimentos legais e as normas de transparência estabelecidas para os órgãos públicos, garantindo a lisura e a legalidade dos processos de compra e a utilização adequada dos recursos públicos.

2.2 Em suma, a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, e materiais de expediente é imprescindível para manter as atividades da Câmara Municipal de Pereiro em pleno funcionamento, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos colaboradores, a continuidade das atividades legislativas e a eficiência operacional, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios de transparência e responsabilidade na gestão pública

3.3 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução para eventual aquisição de gêneros alimentícios, que são usados para o desenvolvimento diário das atividades gerais da câmara municipal, como também o uso de material de higiene e limpeza para realizar a higienização dos ambientes (salas, banheiros, gabinetes etc) da sede do legislativo municipal e ainda para o uso de materiais de expediente para desenvolvimento das atividades do legislativo, se dará através de dispensa de licitação, com validade de aproximadamente 08 meses, com vigência até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro (31/12/2024), comprando a administração, de forma parcelada (mensalmente) ou controlada através de estoque, a quantidade necessária para atender às suas demandas, por determinado período.

4.2 Os Itens em questão, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal de Pereiro.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Natureza da Contratação: aquisição continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

#### **5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

##### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

##### **5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



- 5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, dentro do prazo de validade;
- 5.4.8. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.5.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS** – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



### 5.7 DA SUSTENTABILIDADE:

5.7.1 Para atender os critérios de sustentabilidade, os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto a utilização de:

1. Material menos agressivo ao meio ambiente;
2. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
3. Para alguns saneantes e produtos de higiene, poderá ser adotado pelo contratante, como critério de aceitação das propostas, a Certificação do INMETRO, Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

### 5.8 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela Câmara Municipal de Pereiro.

### 6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1 A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pereiro tem como objetivo principal garantir o bom funcionamento e a operacionalidade das instalações e serviços prestados por este órgão público. Além disso, os resultados pretendidos com essa aquisição incluem:

1. **Abastecimento adequado:** Garantir que a Câmara Municipal de Pereiro tenha estoques suficientes de alimentos e materiais de limpeza para suprir as necessidades diárias de seus funcionários e das atividades desenvolvidas no local.
2. **Manutenção da higiene e limpeza:** Assegurar que as instalações da Câmara estejam sempre limpas e higienizadas, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável para funcionários e visitantes.
3. **Economia e eficiência:** Buscar aquisições que ofereçam o melhor custo-benefício, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.
4. **Cumprimento das normas sanitárias:** Atender aos requisitos legais e normas de segurança alimentar e sanitária, garantindo que os alimentos fornecidos sejam de qualidade e estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.
5. **Satisfação dos usuários:** Proporcionar um ambiente agradável e confortável para os funcionários e visitantes da Câmara, contribuindo para uma experiência positiva durante suas interações com o órgão público.

6.3.2 Em resumo, os resultados pretendidos com a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza visam garantir a funcionalidade, segurança, eficiência e qualidade dos

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ



**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

serviços prestados pela Câmara Municipal de Pereiro, promovendo o bem-estar e a satisfação de todos os envolvidos.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ  
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290  
CNPJ: 00.796.126/0001-14  
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

**III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

**IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

**V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 30.360,57 (trinta mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

11.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões): 0101.01.031.001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

Pereiro-Ce, 07 de maio de 2024.

*Joana Darc Nogueira de Lima*  
**JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA**  
**Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Pereiro**

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**  
**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**  
**CNPJ: 00.796.126/0001-14**  
**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**